

CHAMADA ESPECIAL FUNDECT Nº 05/2022 Seleção pública para a concessão de Bolsas Fundect ao Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Bioinspiração - INCT-Bioinspir

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**) torna pública a presente Chamada, visando conceder Bolsas da Fundect para qualificação de recursos humanos nas modalidades de mestrado, doutorado e pós-doutorado, no âmbito do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Bioinspiração - INCT-Bioinspir, vinculado ao Acordo de Cooperação firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundect, SEI n. 01300.002675/2017-28.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** Considerando que o CNPq e a Fundect firmaram um Acordo de Cooperação, em 24 de novembro de 2017, para propiciar a atuação conjunta no financiamento, consolidação e acompanhamento dos projetos de pesquisa sediados no Estado do Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia INCT, reeditado pela Portaria MCTI nº 577 de 4/6/2014 e regulamentado pela Chamada INCT MCTI/CNPq/CAPES/FAPs nº 16/2014, que tem por objetivo promover a consolidação dos INCTs que ocupam posição estratégica no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) e a formação de novas redes de cooperação científica interinstitucional de caráter nacional e internacional.
- **1.2** Considerando que o projeto Instituto Nacional de Ciência e tecnologia de Bioinspiração INCT-BIoinspir Moléculas Bioinspiradas aplicadas ao incremento e qualidade da produção de proteína animal, vinculado ao Programa Especial de Apoio a Projetos de Pesquisa desenvolvido no Instituto, coordenado pela Universidade Católica Dom Bosco, foi selecionado junto à Chamada INCT MCTI/CNPQ/CAPES/FAPES/ n. 16/2014 e contemplado no Acordo de Cooperação supracitado; e a contratação foi formalizada através do Termo de Outorga FUNDECT n. 022/2018.
- **1.3** Considerando que as principais atuações do INCT-Bioinspir são nas áreas de Bioeconomia e Biotecnologia, constantes das áreas prioritárias para o fomento à pesquisa no âmbito da FUNDECT, de acordo com a Resolução SEMAGRO/MS N. 743, de 28/05/2021.
- **1.4** Considerando os ofícios COAPI/CGNAC/DCOI/CNPq nºs 14.851/2021 e 22.967/2021, que acenam para a possibilidade de novo aporte de recursos pelo CNPq, estimado em cerca de 30% do valor original já alocado ao INCT-Bioinspir, a partir de 2022, assim como a renovação do convênio por mais 24 meses de todos os INCTs apoiados pelo CNPq.
- 1.5 Considerando que a missão principal do INCT-Bioinspir é a busca de produtos bioinspirados no bioma Pantanal para incremento e qualidade da produção de proteína animal, sendo responsável por colocar Mato Grosso do Sul na posição de pioneiro em pesquisa voltada à Biotecnologia agropecuária, ou seja, o INCT-Bioinspir apresenta a proposta de geração de produtos, sendo estes planejados e desenhados juntamente com o setor produtivo, através do desenvolvimento de pesquisa para o tratamento e controle de doenças infecciosas que impactam em cadeias produtivas de origem animal. Além da geração de produtos, os objetivos do projeto contemplam o fortalecimento dos inúmeros cursos de pós-graduação, bem como uma direta relação entre universidades e empresas, fortalecendo claramente a formação de profissionais qualificados na região Centro-Oeste, podendo ser considerado um dos programas mais importantes para a ciência brasileira, por estar pautado nos pilares que incluem formação de redes de pesquisa; consolidação de parcerias institucionais; abordagem multidisciplinar em temas estratégicos para o país; formação e capacitação de recursos humanos altamente qualificados e investimentos a longo prazo, inclusive com articulações científicas já consolidadas com grupos de países como: Estados Unidos, Canadá, México, Colômbia, Cuba, França, Itália, Inglaterra, Holanda, Alemanha, Israel, China, Índia, Cingapura, Camarões, Gana, Austrália, Irã, Portugal, Espanha e Suécia.
- **1.6** E considerando a necessidade de se ampliar ainda mais a cooperação singular para o desenvolvimento científico de Mato Grosso do Sul, buscando aumentar a produtividade de uma importante cadeia com base em Ciência, Tecnologia e Inovação, pautada na Bioeconomia e na Biotecnologia, contribuindo para a atratividade de novos pesquisadores para o Estado.

2. OBJETIVO

- **2.1** Esta Chamada tem como objetivo conceder bolsas nas modalidades de mestrado, doutorado e pós-doutorado, no âmbito dos PPGs vinculados ao Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Bioinspiração Bioinspir e sediados no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.2 Para fins desta Chamada de Projetos para Concessão de Bolsas consideram-se:
- a) Outorgante: a Fundect, pessoa jurídica que firmará Termo de Outorga (TO) com o Outorgado;
- b) Outorgado: o Bolsista, pessoa física que firmará TO com a Fundect;



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- c) Bolsa de Mestrado/Doutorado/Pós-Doutorado: é uma prestação pecuniária atribuída a um estudante de mestrado, ou estudante de doutorado, ou pesquisador de pós-doutorado, por uma entidade pública ou privada para co-participação nos encargos relativos à frequência de um curso ou ao desenvolvimento de um trabalho de pesquisa;
- d) Coordenador do Projeto: Pesquisador responsável legal pelo Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Bioinspiração Bioinspir, responsável por coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relativas ao Projeto, no âmbito desta Chamada;
- e) Orientador de Mestrado/Doutorado: Professor Doutor vinculado a uma IES que tem por função orientar, coordenar e/ou instruir o andamento de trabalhos científicos do aluno de Mestrado/Doutorado aprovado em um programa de pós-graduação; e
- f) Supervisor de Pós-Doutorado: Professor Doutor vinculado a uma IES que tem por função orientar, coordenar e/ou instruir o andamento das atividades acadêmicas e de trabalhos científicos do pesquisador pós-doutor no âmbito do PPG onde está inserido.
- g) Instituição executora : Instituição de Ensino Superior responsável pelo INCT-Bioinspir.
- h) PPGs vinculados ao INCT-Bioinspir e sediados em Mato Grosso do Sul: Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste; Biotecnologia (UFMS); Biotecnologia (UCDB); Ciências Ambientais e Sustentabilidade Agropecuária (UCDB); Bioquímica e Biologia Molecular (UFMS); Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste (UFMS); Biologia Vegetal (UFMS); Ecologia e Conservação (UFMS); Ciências Veterinárias (UFMS); Farmácia (UFMS); Química (UFMS); Produção e Gestão Agroindustrial (Anhanguera-Uniderp); Zootecnia (UFGD); Entomologia e Conservação da Biodiversidade (UFGD); Biologia Geral/Bioprospecção (UFGD); Zootecnia (UEMS); Recursos Naturais (UEMS).

3. CRONOGRAMA

- **3.1** A presente Chamada possui três fases:
- Fase 1 Cadastramento e enquadramento da proposta no SigFundect;
- Fase 2 Indicação dos bolsistas no SigFundect; e
- Fase 3 Entrega dos documentos na Fundect para implementação das bolsas.
- **3.2** O cronograma da chamada contempla as seguintes etapas:

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada*	07/02/2022
Período para cadastramento eletrônico da proposta no SigFundect - Fase 1	De 08/02/2022 a 20/02/2022
Convocação para indicação dos bolsistas no SigFundect*	A partir de 23/02/2022
Período para indicação dos bolsistas no SigFundect pelo coordenador do projeto - Fase 2	De 23/02/2022 a 28/02/2022
Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados - Fase 2	De 02/03/2022 a 04/03/2022
Divulgação dos bolsistas indicados e convocação para a entrega de documentos para implementação das bolsas*	A partir do dia 08/03/2022
Prazo final para entrega de documentos na Fundect para implementação das Bolsas - Fase 3	18/03/2022
Início da vigência das bolsas	01/04/2022

^{*} No site da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

4. RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1.** As bolsas concedidas no âmbito desta Chamada serão financiadas e pagas diretamente pela FUNDECT, com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disponibilidade financeira e a concessão correrá à conta de dotação orçamentária conforme segue: Programa de Trabalho 10.71207.19.573.2068.4466.0001; Natureza da despesa 33901801; Tesouro do Estado Fonte 01000.
- **4.2** O total de recursos destinados para esta Chamada é de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), correspondendo à concessão das bolsas descritas na tabela do Item 5.1.
- **4.3.** As bolsas serão depositadas diretamente na conta corrente do bolsista mensalmente à disposição na Agência do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.



5. MODALIDADES, COTAS, VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 O coordenador responsável pelo INCT-Bioinspir, e somente este, poderá cadastrar proposta nesta Chamada e indicar bolsistas selecionados, de acordo com os respectivas modalidades e números de cotas aqui descritas:

Modalidade	Número de bolsas	Início da vigência
Mestrado	03 (três)	abril/2022
Doutorado	01 (uma)	abril/2022
Doutorado	02 (duas)	agosto/2022
Pós-Doutorado	06 (seis)	abril/2022

5.2 Todas as bolsas têm suas vigências previstas para início de acordo com a tabela do item 5.1 e possuem os seguintes valores mensais e duração, improrrogáveis, respectivamente: Mestrado: R\$ 1.500,00, vinte e quatro meses; Doutorado: R\$ 2.200,00, trinta e seis meses; Pós-doutorado: R\$ 4.100,00, vinte e quatro meses.

6. POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES

- **6.1** Em nenhuma hipótese haverá substituição de bolsista, tornando-se suprimida do sistema a cota de bolsa cujo bolsista tenha desistido da bolsa ou tenha sua bolsa cancelada por qualquer razão.
- **6.2** O Orientador do bolsista de Mestrado/Doutorado ou Supervisor de bolsista de Pós-Doutorado poderá ser substituído, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado pelo Coordenador do projeto, com devida justificativa, e acompanhado pelo instrumento legal de substituição, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação. Caso aprovada a substituição, o Orientador/Supervisor.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.2 Para Coordenador do Projeto:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a IES responsável pelo INCT-BIoinspir;
- d) Possuir cadastro atualizado no Sistema Sigfundect;
- e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- f) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect e/ou com o Estado de Mato Grosso do Sul no momento da contratação;
- h) Não possuir qualquer restrição com o município que reside, com o Estado de MS e com a União no momento da contratação da proposta; e
- i) Ser o coordenador responsável pelo INCT-Bioinspir.

7.3 Para o Bolsista a ser contemplado:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) Estar regularmente matriculado em curso de mestrado/doutorado, no caso de bolsista de mestrado ou doutorado, em PPG vinculado ao INCT-BIoinspir e sediado no Estado de Mato Grosso do Sul; ou ter sido aceito como pesquisador na categoria de pós-doutorado em algum PPG vinculado ao INCT-BIoinspir e sediado no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Item 2.2h;
- e) Possuir cadastro atualizado no Sistema Sigfundect;
- f) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, concomitante com a bolsa;
- g) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do projeto;
- h) Não acumular bolsa com qualquer outra bolsa da Fundect ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não acumular proventos de aposentadoria;
- i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga do bolsista; e
- j) Não possuir qualquer restrição com o município de residência, com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga do bolsista.



8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- **8.1** O coordenador do projeto deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SigFundect, seguindo os passos abaixo:
- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento de suas normas reguladoras;
- b) acessar o endereço https://sigfundect.ledes.net e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA ESPECIAL FUNDECT Nº 05/2022;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de projeto;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios (item 8.5); e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SigFundect aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Bolsas da FUNDECT. O proponente terá total responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.
- **8.2** A proposta poderá ser cadastrada até às 23h59m, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de cadastramento determinado pelo cronograma. O proponente receberá protocolo no e-mail cadastrado na área restrita do SigFundect imediatamente após o envio da proposta.
- 8.3 Não será aceita proposta enviada por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no cronograma.
- **8.4** A Fundect não se responsabiliza pela inscrição de proposta não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.
- **8.5** Documentação a ser anexada à proposta enviada via SigFundect, para a Fase 1 Cadastramento e enquadramento das propostas no SigFundect:
- a) Planilha, conforme modelo disponível no SigFundect, contendo os dados dos bolsistas selecionados.
- b) Cópia da publicação no veículo oficial da Instituição dos Editais de seleção dos bolsistas; e
- c) Cópia da publicação, no veículo oficial da Instituição, dos Editais com os resultados finais de seleção de bolsistas.
- **8.6** Documentação a ser anexada à proposta enviada via SigFundect, para a Fase 2 Indicação dos bolsistas no SigFundect:
- a) Para esta fase **não há documentação a ser anexada no SigFundect**. Após a proposta cadastrada, enquadrada (Fase 1) e colocada em andamento pela equipe da Fundect, o Coordenador do projeto será avisado por e-mail; em seguida deverá entrar na área do projeto contratado e criar uma nova requisição de bolsas para cada bolsa a ser indicada. Neste momento, todas as informações referentes à concessão serão solicitadas e deverão ser preenchidas para cada bolsa. A Fundect disponibilizará um manual para auxiliar o coordenador nessa tarefa. A indicação no SigFundect pelo coordenador é necessária para que os Termos de Outorga dos bolsistas, após enquadramento pela equipe da Fundect, sejam gerados pelo sistema e devidamente preparados pela Fundect.
- **8.7** Documentação a ser entregue na sede da Fundect, pelo coordenador do projeto, referente à Fase 3 Entrega dos documentos na Fundect para implementação das bolsas:

8.7.1 Documentação do Coordenador do projeto:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Diploma de Doutorado, frente-e-verso;
- d) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da FUNDECT: https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Declaracao-comprovante-de-residencia-Fundect.doc e) Projeto aprovado no âmbito da Chamada INCT-MCTI/CNPq/CAPES/FAPs no 16/2014; e
- f) Carta de anuência da instituição executora, declarando que tornará disponível a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto, apoiando institucionalmente a participação do pesquisador em sua coordenação.

8.7.2 Documentação de cada bolsista indicado:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Diploma de Doutorado, frente-e-verso;
- d) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da FUNDECT: https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Declaracao-comprovante-de-residencia-Fundect.doc
- e) Certidão de nascimento ou casamento do bolsista;



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- f) Comprovante de quitação com serviço militar, caso o bolsista seja do sexo masculino;
- g) Cópia do título de eleitor do bolsista, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal TRE;
- h) Cópia do cadastro PIS/PASEP, retirado na Caixa Econômica Federal (CEF) ou INSS;
- i) Carteira de trabalho (frente e verso da 1ª folha) do bolsista;
- j) Declaração de Dados Bancários, disponível no site da Fundect, devidamente preenchido e assinado. Ressalta-se que não poderá ser indicada conta conjunta, sendo aceito apenas conta que identifique o bolsista como titular;
- k) Cópia da consulta cadastral no site do e-social (Link portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
- I) Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Decreto Nº 13.676, de 11 de julho de 2013: Certidão de Distribuição: www.tfms.jus.br, Ação Criminal em Trâmite: www.tjms.jus.br, Ação Cível em Trâmite: www.tjms.jus.br,
- m) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Receita Federal, Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.
- n) Formulário de atividades do bolsista indicado;
- o) Termo de Outorga do bolsista; e
- p) Parecer do Comitê de Ética, se for o caso.
- **8.8** Tanto o Formulário de Atividades do bolsista quanto os Termos de Outorga de cada Bolsista devem ser assinados pelo bolsista, pelo orientador, pelo coordenador do projeto e pelo representante máximo da instituição executora (ou por alguém por ele designado), sem data. Nenhuma dessas assinaturas pode ser digitalizada.

9. FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE OUTORGA COMO CONDIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- **9.1** O representante da IES assinará os termos de outorga na condição de interveniente, conforme previsto no artigo 3º, inciso V do Decreto n. 11.261/2003.
- **9.2** A bolsa só será implementada após a Fundect receber os Termos de Outorgas assinados, para publicação de seus extratos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- **9.3** A existência de alguma inadimplência da IES ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.
- **9.4** As condições de regularidade do bolsista, do coordenador e da IES deverão ser mantidas durante toda a vigência do projeto.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA CHAMADA

10.1 A qualquer tempo esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Fundect ou por exigência legal, sem que isso implique quaisquer direitos à indenização, seja do Coordenador proponente, IES e ou Bolsista.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** O Coordenador do projeto não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de suas regras, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas. Caso o coordenador e/ou o bolsista, durante o período de vigência do projeto ou da bolsa, entrar em restrição na Fundect pela não entrega de qualquer documentação solicitada, o bolsista terá os pagamentos de bolsas suspensos até que a situação seja regularizada.
- **11.2** A veracidade das informações prestadas bem como a documentação apresentada serão de responsabilidade do Coordenador de Curso e do respondendo por elas, na forma da Lei.
- **11.3** O não cumprimento das obrigações do bolsista e do Coordenador descritas nesta Seleção Pública e no Termo de Outorga acarretará a inadimplência dos mesmos junto a Fundect.
- **11.4** Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do Sigfundect ou pelo e-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br
- **11.5** Não haverá o pagamento de bolsas com o prazo anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.
- **11.6** As bolsas concedidas pela Fundect não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 11.7 O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 6ª feira, de 08h30 às 17h30
- 11.8 Não serão aceitas documentações incompletas e/ou fora do prazo de validade.
- **11.9** Os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção serão resolvidos pela Fundect, observados os princípios basilares do Direito Administrativo.
- **11.10** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Seleção e/ou sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no Sigfundect poderão ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do Sigfundect, pelo e-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br, ou pessoalmente no seguinte endereço: Fundect Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua São Paulo Nº 1436 Vila Célia, CEP 79.010-050 Campo Grande MS.
- **11.11.** A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção.

Campo Grande (MS), 07 de janeiro de 2022.

Márcio de Araújo Pereira Diretor-Presidente da FUNDECT